

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1 OBJETO**

- 1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NAS UNIDADES DA CAIXA NO ESTADO DO PARANÁ (ITEM I), RIO GRANDE DO SUL (ITEM II) E SANTA CATARINA (ITEM III), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS.**

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**2.1 DEFINIÇÕES**

Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

3 CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 O licitante apresentará proposta comercial por ITEM, observados os quantitativos e preços máximos indicados na tabela do Item 4, abaixo, para a realização de serviços nas unidades Caixa atendidas por esta CEINF nos estados **DO PARANÁ (ITEM I), RIO GRANDE DO SUL (ITEM II) E SANTA CATARINA (ITEM III)**.
- 3.1.1 Os preços máximos estabelecidos para a execução da pintura englobam o fornecimento e instalação de materiais, peças e equipamentos bem como a realização dos serviços.
- 3.2 Os preços registrados serão válidos para as contratações futuras durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação para a CAIXA de contratar todo o escopo da licitação.
- 3.3 Durante o período de vigência do Registro de Preços, serão informadas as unidades onde a pintura deverá ser realizada.
- 3.4 Os serviços serão realizados nas agências mantendo-se o modo e o horário de funcionamento normais, portanto, poderão ser realizados, em muitos casos, à noite, nos sábados, domingos e feriados.
- 3.5 Verificação Preliminar: não há obrigatoriedade de verificação preliminar à região objeto do certame, devido às características do objeto.

4 PRAZO, LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução será de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Execução dos Serviços.

5 GARANTIA

A garantia da pintura deverá ser de 01 (um) ano.

6 VIGÊNCIA

A vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata no D.O.U..

7 GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à **CEINF** no seu aspecto operacional e nas questões legais.

8 GARANTIA CONTRATUAL

A **garantia contratual** deverá ser exigida, conforme previsto no contrato padrão, apenas para os contratos derivados da ata de registro de preços cujo valor seja acima de R\$ **100.000,00** (cem mil reais).

9 PAGAMENTO

A CAIXA efetuará o pagamento por crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO, em agência da CAIXA, após 8 dias úteis contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que a pintura foi realizada cumprindo todas as obrigações previstas no contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada dará garantia dos serviços executados pelo prazo de 01 ano, além de sanar em até 10 (dez) dias úteis qualquer inconformidade relatada pela fiscalizadora após a execução dos serviços.

10. PINTURAS**10.1. PINTURA DE PAREDES COM TINTA ACRÍLICA PREMIUM ACETINADO, COR BRANCO GELO, 2 DEMÃOS, COM CORREÇÃO DE FUROS E FISSURAS**

A superfície a ser pintada deverá estar firme (condições tecnicamente aceitáveis), coesa, limpa, sem poeira, sabão, gordura ou mofo. Para limpeza, utilizar solução e água com detergente, e esperar secagem. Manchas de gordura, graxa ou mofo deverão ser limpas com água sanitária.

Nas áreas onde o emboço e/ou reboco estiverem deteriorados, bem como tijolos cerâmicos afetados pelas inúmeras ações (infiltrações, fungos e outros) deverão ser recuperados de acordo com o padrão estabelecido pela norma técnica.

Deverão ser aplicados no mínimo 2 demãos de tinta, com intervalo conforme especificação técnica do fornecedor, para o perfeito acabamento e recobrimento da superfície.

Deverão ser corrigidos os furos (de parafusos e pregos) e fissuras até 1 mm de espessura e partes de tinta descascada com duas demãos de massa corrida e lixamento.

Paredes, forro e teto: Tinta acrílica fosco premium, com classificação atendida pela Norma ABNT 11702 de 04/92 – Tipo 4.2.5, com sua composição em dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos, etoxilados e carboxilados. Com peso específico 1,32 – 1,36 g/cm³ e viscosidade 80-90 KU. Fabricantes Suvinil, Coral ou equivalente.

Produtos que serão utilizados:

PAREDES:

- Tinta acrílica fosco premium Cor: **BRANCO GELO** ref. F164, do sistema selfcolor Suvinil ou cor equivalente na utilização de outro fabricante, para uso geral.
- Tinta acrílica fosco premium Cor: **AZUL ref. K003** ou “Jeans Lavado”, do sistema selfcolor Suvinil ou cor equivalente na utilização de outro fabricante, para paredes em destaque.

FORROS:

- Tinta acrílica fosco premium Cor: **BRANCO NEVE** do sistema selfcolor Suvinil ou cor equivalente na utilização de outro fabricante, para uso geral.

As cores a serem utilizadas deverão ser definidas com a Caixa / fiscalização.

A utilização de produtos equivalentes aos especificados neste Caderno deverão ser submetidos à aprovação prévia da fiscalização, que poderá solicitar apresentação do Ensaio de Resistência à Abrasão sem Pasta Abrasiva – NBR 15078 para aprovação do produto.

10.2. PINTURA DE PAREDES EXTERNAS COM TINTA ACRÍLICA SUPER PREMIUM ACETINADO, COR AZUL REF. SW 6967 - FRANK BLUE DA SHERWIN WILLIAMS, OU EQUIVALENTE, 3 DEMÃOS, COM CORREÇÃO DE FUROS E FISSURAS

A superfície a ser pintada deverá estar firme (condições tecnicamente aceitáveis), coesa, limpa, sem poeira, sabão, gordura ou mofo. Para limpeza, utilizar solução e água com detergente, e esperar secagem. Manchas de gordura, graxa ou mofo deverão ser limpas com água sanitária.

Tratar os furos e fissuras de até 1 mm com aplicação de duas demãos de massa acrílica.

Nas áreas onde o emboço e/ou reboco estiverem deteriorados, bem como tijolos cerâmicos afetados pelas inúmeras ações (infiltrações, fungos e outros) deverão ser recuperados de acordo com o padrão estabelecido pela norma técnica.

Deverão ser aplicadas no mínimo **3 demãos de tinta**, com intervalo conforme especificação técnica do fornecedor, para o perfeito acabamento e recobrimento da superfície.

Produtos que serão utilizados:

- Tinta Acrílica Premium Super lavável cor branco gelo ou azul ref. SW 6967 – FRANK BLUE da Sherwin Williams, ou conforme padrão existente e definido pela fiscalização.

A utilização de produtos equivalentes aos especificados neste Caderno deverão ser submetidos à aprovação prévia da fiscalização, que poderá solicitar apresentação do Ensaio de Resistência à Abrasão sem Pasta Abrasiva – NBR 15078 para aceitação do produto.

10.3. PINTURA DE TETOS COM TINTA ACRÍLICA STANDART FOSCA OU PVA, COR BRNCO NEVE, 2 DEMÃOS, COM CORREÇÃO DE FUROS E FISSURAS

A superfície a ser pintada deverá estar firme (condições tecnicamente aceitáveis), coesa, limpa, sem poeira, sabão, gordura ou mofo. Para limpeza, utilizar solução e água com detergente, e esperar secagem. Manchas de gordura, graxa ou mofo deverão ser limpas com água sanitária.

Nas áreas onde o emboço e/ou reboco estiverem deteriorados, bem como tijolos cerâmicos afetados pelas inúmeras ações (infiltrações, fungos e outros) deverão ser recuperados de acordo com o padrão estabelecido pela norma técnica.

Deverão ser aplicados no mínimo 2 demãos de tinta, com intervalo conforme especificação técnica do fornecedor, para o perfeito acabamento e recobrimento da superfície.

Deverão ser corrigidas os furos (de parafusos e pregos) e fissuras até 1 mm de espessura e partes de tinta descascada com duas demãos de massa corrida e lixamento.

Paredes, forro e teto: Tinta acrílica fosco premium, com classificação atendida pela Norma ABNT 11702 de 04/92 – Tipo 4.2.5, com sua composição em dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos, etoxilados e carboxilados. Com peso específico 1,32 – 1,36 g/cm³ e viscosidade 80-90 KU. Fabricantes Suvinil, Coral ou equivalente.

Produtos que serão utilizados:

TETOS E FORROS:

- Tinta acrílica fosco standart fosca ou PVA Cor: **BRANCO NEVE** do sistema selfcolor Suvinil ou cor equivalente na utilização de outro fabricante, para uso geral.

As cores a serem utilizadas deverão ser definidas com a Caixa / fiscalização.

A utilização de produtos equivalentes aos especificados neste Caderno deverão ser submetidos à aprovação prévia da fiscalização, que poderá solicitar apresentação do Ensaio de Resistência à Abrasão sem Pasta Abrasiva – NBR 15078 para aprovação do produto.

10.4. PINTURA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA OU METAL COM ESMALTE SINTÉTICO (BASE DE ÁGUA), COR BRANCO GELO, 2 DEMÃOS, COM CORREÇÃO DE FUROS E FISSURAS

A superfície a ser pintada deverá estar firme (condições tecnicamente aceitáveis), coesa, limpa, sem poeira, sabão, gordura ou mofo. Para limpeza, utilizar solução e água com detergente, e esperar secagem. Manchas de gordura, graxa ou mofo deverão ser limpas com água sanitária.

Aplicação:

A CONTRATADA realizará rigorosamente de acordo com o acima especificado, em todas as superfícies de internas de madeira – indicadas, para receber esmalte sintético (BASE DE ÁGUA), fosco.

Critérios de medição

Porta de madeira completa (dois lados, batente e vistas)	5,00 m²
Tampas de quadros até 1 m²	1,00 m²
Corrimão circular ou quadrado até 2" por "metro linear"	1,00 m²
Grade de tela (dois lados, suportes, cantoneiras)	2,00 m²

10.5. PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, 2 DEMÃOS**10.6. PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA PARA PISO, E = 10 CM, 2 DEMÃOS****10.7. PINTURA DE PICTOGRAMA PARA PCD EM PISO DE ESTACIONAMENTO COM TINTA ACRÍLICA PARA PISO, 2 DEMÃOS****Classificação:**

Produto classificado conforme norma NBR 11702:2019 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Tipo: 4.5.14, Função: Pintar e demarcar pisos cimentícios, proporcionando o acabamento indicado pelo fabricante.

Preparar o piso:

Antes de começar, observe como está seu piso. Ela deve estar uniforme, limpa e bem seco. Depois de lixar, lembre-se de tirar todo o pó que sobrar antes da pintura.

Aplicar a tinta:

- Abra lata e misture o produto com uma espátula ou régua.
- Dilua 1 L de tinta com 200 ml de água, conforme a superfície que você for pintar
- Lembre-se de esperar o tempo de 4 hora entre as demãos.

Atenção:

Aguarde 48 horas para liberar pessoas e 72 horas para liberar veículos sobre a pintura

10.8. PINTURA DE PAREDES EXTERNAS COM VERNIZ ANTIPICHAÇÃO, 2 DEMÃOS**Graffitiguard da Anchortec, Quartzolit Antifichação ou equivalente****Instruções de uso****Critérios de projeto**

Graffitiguard foi desenvolvido para a aplicação convencional em duas ou três demãos, de modo a possibilitar a obtenção de espessura de filme seco entre 30 e 60 µm. O substrato deve estar seco, com umidade relativa inferior a 5%, e não estar sujeito a umidade ascendente. Demãos adicionais podem ser requeridas, caso a superfície seja muito porosa e apresente elevada absorção.

Preparo da superfície

É essencial que Graffitiguard seja aplicado sobre substrato íntegro, limpo e seco. Em aplicações sobre pinturas existentes, deve ser comprovada a aderência da pintura original ao substrato. Graffitiguard não deve ser aplicado sobre pintura não curada ou sobre

superfície úmida. Sobre concreto novo, deve ser aplicado com teor de umidade inferior a 5 %. A pasta de cimento superficial deve ser removida a seco por jato abrasivo. Quando usado agente de cura, a superfície deve ser lixada para a sua remoção. Membranas de PVC não devem entrar em contato com o verniz e contaminações de óleo ou graxa devem ser removidas.

Aplicação

Graffitiguard é fornecido pronto para o uso e não deve ser diluído. Aplicar com rolo de lã de carneiro, de forma a obter uma camada contínua e uniforme. O período entre demãos é de 3 a 6 horas e a cura total é de 7 dias. Para grandes áreas pode-se utilizar equipamento de pulverização do tipo airless. Para evitar o possível escurecimento no caso de superfícies de concreto, aplicar previamente uma demão de Nitoprimer AW.

Informações importantes

Para a aplicação de Graffitiguard sobre tintas acrílicas, látex e texturas acrílicas disponíveis no mercado, deve-se executar, em função das diferentes formulações destes produtos, a aplicação prévia do selador Nitoprimer AW com o objetivo de eliminar a possibilidade de incompatibilidade química entre Graffitiguard e o substrato.

Sobre esmaltes sintéticos, algumas texturas e outras pinturas deve-se realizar um teste de compatibilidade química em campo, observando a ocorrência de fenômenos como a formação de bolhas, o destacamento do verniz, a descoloração do acabamento da base ou qualquer outro efeito característico de ataques químicos.

Superfícies pintadas com tintas e vernizes da linha Anchartec, como por exemplo, Congreguard AW, não necessitam da aplicação do selador Nitoprimer AW.

Para superfícies muito porosas como texturas, deve-se aplicar o produto com equipamento de pulverização do tipo airless. Deve-se garantir a cobertura total da superfície com Graffitiguard, considerando as reentrâncias e irregularidades do acabamento de base, de forma a obter uma película contínua capaz de fornecer a proteção adequada quanto à impregnação das tintas de pichação.

A superfície a ser protegida pode sofrer alteração de tonalidade após a aplicação de Graffitiguard. Este efeito pode ser minimizado ou até eliminado com a aplicação prévia de Nitoprimer AW.

10.9. PINTURA PEÇAS DE SINALIZAÇÃO DE METAL COM TINTA AUTOMOTIVA, COR AZUL LUGANO REF. 134 FORD 96, COM PISTOLA, 2 DEMÃOS, COM CORREÇÃO FERRUGEM

TINTA AUTOMOTIVA - Base Poliéster Médio Sólidos – Lazzudur da Shewin Williams

Referência de cor

Cor Azul Lugano, ref. (134) Ford 96.

Acabamento

Acabamento metálico acetinado.

Local de aplicação

Elementos de Sinalização Externa, subpórtico, letreiros, painéis FX.

Proteção para pintura

Proteger com papel kraft e fita adesiva todas as superfícies adjacentes à pintura como paredes, vidros, piso e demais elementos.

Instruções de uso

Indicado para pintura geral, parcial e retoques de veículos automotivos, nacionais e importados, fácil de usar e aplicar.
Possui secagem rápida, boa resistência a intempéries naturais e agentes químicos, quando usado com verniz 7100, 8000, 8050, 8937, CC940 e CC941.

Composição

Resina poliéster, pigmentos orgânicos e inorgânicos, solventes aromáticos, acetatos e aditivos.

Preparo da superfície

Limpar adequadamente a superfície a ser pintada, removendo partes soltas, ferrugem, oleosidades e resíduos impregnantes, com Solução Desoleante 400.

Se necessário nivelar a superfície com Massa poliéster M3500, lixando após secagem completa.

Aplicar o Wash Primer 045 para proteger as áreas expostas onde atingiu a chapa. Aplicar em toda superfície uma camada de Primer P30 ou P840 e lixar após secagem completa (lixa grão 320 a 600).

Aplicação

Aplicar 3 a 4 passadas cruzadas com intervalo de 5 a 10 minutos entre passadas

Tipo de pistola recomendado HVLP

Tipo de agulha recomendado 1,8mm

Regular a pressão de ar entre 45 a 50 lbs/pol

Uso de EPI

Ler as instruções no verso da embalagem, antes de utilizar o produto.

Utilizar luvas de borracha nitrílica e óculos de segurança para manusear o produto.

Utilizar máscara respiradora com filtro contra vapores orgânicos e particulados, ao manusear/aplicar o produto.

Critérios de medição

Subportico 24h	10,0 m ²
Subportico Autoatendimento	5,0 m ²
Painel FX 70 ou 90	1,0 m ²

10.10. APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA PVA EM PAREDES INTERNAS, 2 DEMÃOS

Preparo da Superfície:

A superfície da argamassa deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo.

Partes soltas ou mal aderidas serão eliminadas, raspando-se ou escovando-se a superfície.

Profundas imperfeições da superfície serão corrigidas com a própria argamassa empregada no reboco.

Imperfeições rasas da superfície serão corrigidas com massa corrida modelo de referência Massa corrida PVA Suvinil.

Aplicar a massa corrida PVA:

Lixar manualmente e remover todo o pó e demais impurezas com lixas grãos 120 e 180 e 220.

Consideram-se incluídos neste item, todos os materiais, mão-de-obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão dos serviços propostos.

10.11. APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES INTERNAS, 2 DEMÃOS

Preparo da Superfície:

A superfície da argamassa deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo.

Partes soltas ou mal aderidas serão eliminadas, raspando-se ou escovando-se a superfície. Profundas imperfeições da superfície serão corrigidas com a própria argamassa empregada no reboco.

Imperfeições rasas da superfície serão corrigidas com massa acrílica modelo de referência Massa Acrílica Suvinil.

Aplicar a massa acrílica:

Lixar manualmente e remover todo o pó e demais impurezas com lixas grãos 120 e 180 e 220.

Consideram-se incluídos neste item, todos os materiais, mão-de-obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão dos serviços propostos.

11. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

11.1. LONA DE PLÁSTICO PRETA PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E SUPERFÍCIES

Deverão ser previstas proteções em torno das áreas a serem trabalhadas, incluindo a proteção de mobiliário, equipamentos e demais instalações adjacentes.

Estas proteções serão removíveis e executadas de forma a resguardar contra qualquer tipo de acidente.

Deverá ser utilizada lona plástica tipo terreiro de qualidade e com boa resistência, à base de lençol de polietileno aditivado, em espessura compatível com a destinação de proteção de móveis e equipamentos.

As bordas deverão ser fixadas de modo a não permitir que a lona se desloque até o término da intervenção, sem que danifique o móvel ou equipamento.

11.2. LIMPEZA PERMANENTE E FINAL DE REPINGOS DE TINTA, MASSA E PÓ DE LIXAMENTO

Deverão ser removidos, sem causar danos ao material, todos os detritos aderidos nas superfícies dos revestimentos de piso, parede e esquadrias de madeira; das esquadrias de vidro e de aço; dos materiais de acabamento, inclusive bancadas, louças, metais, ferragens, caixas de tomada, quadros elétricos, grelhas de ar condicionado, etc.

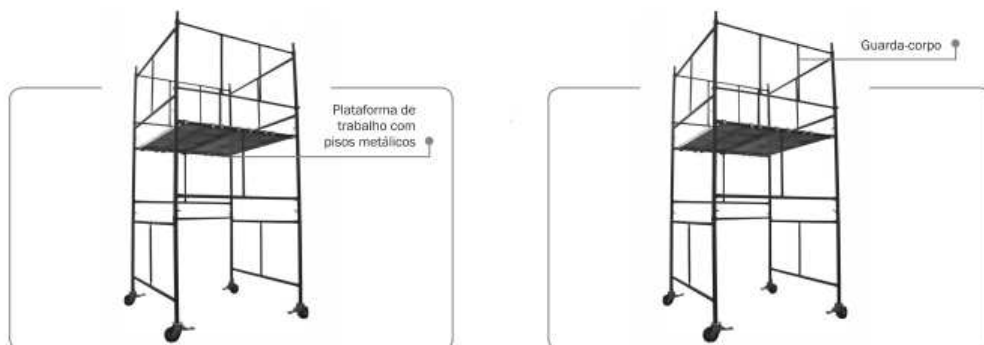
Deverão ser eliminados, sobretudo, os respingos de tinta e os excessos de massa de rejuntamento, de calafetação ou de assentamento dos materiais.

Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.

Ao final dos serviços a unidade deverá ser entregue limpa e livre de entulho ou sobra de qualquer material.

11.3. LOCAÇÃO, MONTAGEM DE DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR, COM LARGURA DE 1,5 M E ALTURA DE *1,0* M (NR-18)

Locação de andaime metálico tubular, conforme NR-18, com largura de 1,5 m e altura de 1,00 m, completo com **Plataforma de trabalho com pisos metálicos** e **Guarda-corpo**, diagonais de **Contraventamento** e **Rodas de Poliuretano** (não sendo admitido base metálica, pois pode danificar o piso) conforme figura abaixo:



Exemplo de andaime com 3,00 metros de altura.

Critério de medição:**MxDIA: Metro de altura por Dia de uso**

Conforme exemplo acima, com **3** metros de altura, com uso efetivo durante a pintura* por **2** dias:

$$3 \times 2 = 6 \text{ MxDIA}$$

* Não é devido pagamento de andaime montado sem utilização

Incluindo os seguintes serviços:

- Entrega e retirada no local do serviço;
- Montagem;
- Desmontagem.

O andaime de estar limpo, livre de restos de materiais (especialmente massa e cimento).

As marcas deixadas no piso, pelas rodas do andaime, devem ser limpas logo após o uso.

11.4. DESLOCAMENTO RODOVIÁRIO POR ROTEIRO

O deslocamento dos profissionais, equipamentos e materiais está previsto a partir da capital do Estado de abrangência da ATA, independentemente da localização da sede administrativa da licitante.

Será definido o roteiro, medido em km, para atendimento de Unidades CAIXA em vários municípios. O roteiro será otimizado entre os municípios, não sendo admitido deslocamento tipo estrela.

O deslocamento é devido para unidades com distância superior a 30 km da capital do Estado. Portanto, não está previsto pagamento de deslocamento para unidades com distância menor que 30 km da capital do Estado.

A medição será entre as sedes dos municípios.

Portanto, não está previsto pagamento de deslocamento para mais de uma unidade no mesmo município.

11.5. DESCARTE AMBIENTALMENTE CORRETO DE RESÍDUOS

A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente à CAIXA, relatório contendo os quantitativos descartados, informando a classificação e destinação dos resíduos, conforme **“ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO RESÍDUOS”**.

Somente poderão ser descartadas as latas e materiais com tinta seca.

12. POLÍTICA SÓCIOAMBIENTAL

São obrigações da CONTRATADA, em relação à gestão dos resíduos sólidos:

Cumprir o que dispõe a legislação ambiental, as diretrizes da Lei 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como a Resolução CONAMA nº. 307/2002 que estabelece critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e demolição, conforme existência de local apropriado no município.

Priorizar a seguinte ordem na gestão dos resíduos sólidos: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e descarte final ambientalmente adequado dos rejeitos.

Ao realizar uma intervenção nas unidades CAIXA, o local deve ser preparado adequadamente para viabilizar o sistema de gestão de resíduos. Seu planejamento deve incluir áreas para disposição temporária dos resíduos, áreas para armazenamento dimensionadas conforme o volume de cada tipologia de resíduo gerado, definição de fluxos de circulação e equipamentos adequados para o transporte interno no canteiro de forma a evitar transtornos ao desenvolvimento do serviço e permitir o controle das quantidades de resíduo gerado.

Adequar a sinalização das áreas destinadas ao armazenamento e dos equipamentos para acondicionamento, como containers, para orientar a segregação do resíduo por parte dos funcionários.

Segregar os resíduos na fonte de geração, visando a assegurar sua qualidade e potencializar a reciclagem.

Assegurar que os resíduos tenham a destinação adequada de acordo com a legislação ambiental vigente.

Desinstalar, desmontar, recolher, acondicionar, transportar e dar a devida finalidade aos entulhos, materiais e equipamentos inservíveis afetos à intervenção, salvo aqueles em que a CAIXA determinar destino diferente e proceder à limpeza geral da área total da unidade sempre que necessário e no final da intervenção, controlando a quantificação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A multa a ser aplicada em caso de descumprimento dos prazos contratuais será executada nos seguintes percentuais:

Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato (Ordem de Fornecimento/serviço), cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido no contrato e/ou PLO, limitado a 10% do valor global contratado/OFS.

A partir da segunda aplicação de qualquer notificação operacional as multas acima descritas poderão ser aplicadas, considerando-se a data do recebimento da notificação como data base para fins de cálculo dos dias em atraso/em situação irregular/com pendências da contratada.

Os itens acima descritos são específicos para esta contratação, devendo manter-se as demais sanções administrativas e ilícitos penais previstos na Minuta da Ata de Registro de Preços cláusula referente às sanções administrativas. A aplicação de multa, por sua natureza, não substitui a obrigação de indenizar em nenhuma hipótese pelo dano que a CONTRATADA der causa.

Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% do valor global contratado.

14. PROVIDÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Serão de responsabilidade da CONTRATADA as providências cabíveis para regularização e legalização dos serviços junto aos órgãos públicos, concessionárias e conselhos competentes.

Os serviços serão executados de forma a permitir o funcionamento normal da unidade, devendo a CONTRATADA, em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e GERÊNCIA, definir um plano de execução dos serviços coerente com critérios de segurança e com o conforto dos empregados e clientes.

Integram as obrigações da CONTRATADA a remoção e posterior reposição, a critério da Gerência da Unidade ou FISCALIZAÇÃO, de quaisquer móveis, equipamentos ou utensílios, para a perfeita execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá prever proteções em volta das áreas a serem trabalhadas. Estas proteções serão removíveis e executadas de forma a resguardar contra qualquer tipo de acidente.

É de responsabilidade da Construtora, a execução das proteções necessárias, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 8 – Edificação e NR 18 - CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.

É de responsabilidade da Construtora, a execução dos andaimes necessários, com tela protetora, assoalho para plataforma, apara-lixos, e outros, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições das NR 8 e NR 18

11.2 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários apontados pela FISCALIZAÇÃO. Da mesma forma, será responsável por todas as recomposições necessárias nos locais, instalações, móveis, equipamentos e utensílios eventualmente danificados em decorrência da execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá alocar pessoal técnico qualificado para a execução dos serviços, uniformizado, identificado através de crachá e dotado dos equipamentos de

Segurança do Trabalho exigido para cada tipo de atividade a ser desenvolvida e recomendados pelo Ministério do Trabalho.

Até o recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independentemente de sua responsabilidade civil.

Ao dar por encerrado o seu trabalho, a CONTRATADA oficiará à CAIXA solicitação de vistoria para entrega da obra. Após a realização desta vistoria, a CAIXA emitirá um documento onde assinalará as falhas que porventura ainda tenham ficado pendentes de solução.

Estas falhas deverão estar sanadas quando da lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO.

15. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A presente demanda apresenta grau de Criticidade baixo no tocante à segurança da informação, pois a executora terá acesso às dependências da CAIXA durante a realização dos serviços e não terá acesso à informação corporativa e pessoal.

De acordo com o Guia Caixa de Diretrizes de Segurança da Informação e Privacidade, deve-se exigir que:

A CONTRATADA deve conhecer e cumprir a Política de Segurança e Informação da CAIXA, disponibilizada no site da CAIXA (<https://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-governanca/politica-seguranca-informacao.pdf>).

A CONTRATADA deve proteger as informações corporativas da CAIXA e de seus clientes contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizada, mantendo a sua confidencialidade.

A CONTRATADA deve garantir que seus empregados e colaboradores tratem de forma estritamente confidencial todas as informações obtidas durante a prestação dos serviços ou em função deles e somente as utilizem no âmbito dos serviços contratados.

A CONTRATADA deve garantir que seus empregados e colaboradores respeitem os ambientes físicos e demais locais sinalizados como área restrita, cumprindo todas as definições e proibições de registros fotográficos, gravações de áudio, vídeo, bem como as restrições de compartilhamento desses materiais em qualquer mídia ou rede social.

A CONTRATADA deve garantir que as práticas de segurança da informação por ela executadas sejam divulgadas e exigidas de todos os componentes de sua cadeia de suprimento.

A CONTRATADA deve assegurar que os recursos e informações da CAIXA colocados à sua disposição sejam utilizados apenas para a finalidade contratada.

A CONTRATADA deve garantir que os sistemas e as informações sob sua responsabilidade estejam adequadamente protegidos.

A CONTRATADA deve cumprir as Leis e normas que regulamentam a propriedade intelectual e direitos autorais.

A CONTRATADA deve atender às Leis que regulamentam a atividade da CAIXA e seu mercado de atuação.

- A CONTRATADA fica ciente de que deve guardar o mais completo e absoluto SIGILO em relação às informações e dados que tiver conhecimento em razão do serviço a ser prestado.
- A CONTRATADA fica ciente que, por força da lei, é responsável civil e criminalmente pela divulgação indevida, descuidada ou incorreta utilização das informações corporativas da CAIXA e de seus clientes, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que derem causa e das cominações contratuais impostas.
- A CONTRATADA deve comunicar imediatamente à CAIXA qualquer descumprimento às cláusulas acima.
- A CONTRATADA deve garantir que o(s) seu(s) dirigente(s), empregado(s) e colaborador(es) com acesso às informações da CAIXA assinem o Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação – Exclusivo para Prestador de Serviço, anexo.
- A CONTRATADA deve enviar, anualmente, à CONTRATANTE a versão vigente do(s) Termo(s) de Responsabilidade de Segurança da Informação – Exclusivo para Prestador de Serviço, disponível no Portal Licitações CAIXA, devidamente assinado(s) por seu(s) dirigente(s), empregados(s) e colaborador(es).
- A CONTRATADA deve realizar ou contratar, treinamento para seus dirigentes, empregados e colaboradores, visando a sensibilização e conscientização em relação à segurança da informação e privacidade de dados, abordando no mínimo o seguinte conteúdo:
- i. conhecimento da política de segurança da informação da empresa CONTRATADA e da CAIXA, mencionada no item 16.1.1;
 - ii. uso seguro de informações corporativas a que tiver acesso;
 - iii. proteção de dados e privacidade – LGPD – direitos do titular dos dados;
 - iv. proteção de dados e privacidade – LGPD – responsabilidades do controlador, operador e do agente de tratamento dos dados;
 - v. uso seguro de dispositivos;
 - vi. uso seguro de e-mails;
 - vii. uso seguro de soluções em nuvem;
 - viii. uso seguro de redes sociais e comunicadores instantâneos;
 - ix. adoção da política de “mesa limpa”, “tela limpa” e “impressora limpa”;
 - x. formas defensivas contra phishing e smshing;
 - xi. formas defensivas contra códigos maliciosos recebidos em dispositivos;
 - xii. formas defensivas contra engenharia social; 24
 - xiii. formas de reporte de incidentes de segurança da informação na empresa e na CAIXA;
 - xiv. vazamento de dados e proteção de senhas;
 - xv. metodologia e princípios da Privacy by Design e Secure by Design.
- O treinamento referido no item 16.2.15 será integralmente de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no que se refere aos custos, podendo ser de forma presencial ou virtual, com carga horária mínima semestral de 04 horas.
- A CONTRATADA deve apresentar anualmente, até o último dia útil do mês subsequente ao ano base, a documentação comprobatória de cumprimento do treinamento referido no item 16.2.15
- A CONTRATADA deve apresentar semestralmente, até o último dia útil do mês subsequente ao semestre anterior, relatórios de acompanhamento dos controles de segurança executados pela CONTRATADA.
- A CONTRATADA deve se adequar às normas e a legislação vigente inerentes à Segurança da Informação relacionadas às atividades da CONTRATANTE, enquanto empresa pública e instituição financeira.

A CONTRATANTE poderá exercer o direito de exigir alterações nos controles de segurança da CONTRATADA, à medida que os ambientes externos e internos se modifiquem.

A CONTRATADA deve solicitar formalmente autorização para subcontratação de serviços, cabendo a CONTRATANTE autorizar ou não.

Em caso de concretização de subcontratação de serviços, previamente autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar notificação mandatória sobre o fato à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE periodicamente, os resultados dos indicadores:

- a) Quantidade de empregados e colaboradores, que atuam na prestação de serviço objeto do contrato, treinados em SI, conforme item 16.2.17, no último semestre dividido pela Quantidade total de empregados, que atuam na prestação de serviço objeto do contrato, em percentual, medido semestralmente e informado à CONTRATANTE anualmente, até o último dia útil do mês subsequente ao ano base;
- b) Quantidade de empregados que assinaram o Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação, previsto no item 16.2.15.1, dividido pela Quantidade total de empregados, que atuam na prestação de serviço objeto do contrato, em percentual, medido anualmente e informado à CONTRATANTE até o último dia útil do mês subsequente ao ano base;
- c) outros (pode-se adicionar e detalhar indicadores específicos que a unidade contratante julgar pertinente).

O não atendimento pela CONTRATADA de qualquer requisito de segurança definido no presente instrumento contratual, implicará em (a unidade contratante deverá listar as penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento do contrato):

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CAIXA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Em caso de indisponibilidade parcial ou total do serviço contratado, a CONTRATADA se compromete a executar a exclusão e sanitização de dados e informações confidenciais após a devida cópia/transferência para a CONTRATANTE ou a quem ela indicar, observada a regulamentação vigente.

Quaisquer materiais ou documentos com informações confidenciais que tenham sido fornecidos à CONTRATADA pela CONTRATANTE serão devolvidos, acompanhados de todas as cópias, em até 5 (cinco) dias, a partir da formalização de solicitação de devolução das informações confidenciais pela CONTRATANTE.

No encerramento/extinção do contrato a CONTRATADA se compromete a executar a exclusão e sanitização de dados e informações confidenciais após a devida cópia/transferência para a CONTRATANTE ou a quem ela indicar, observada a regulamentação vigente.

A Contratada deverá assinar, juntamente com o contrato, o Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação, conforme segue:

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Nome do Usuário	Matrícula
Empresa	Função

Lotação	Telefone
----------------	-----------------

Declaro ter permissão de acesso às informações da CAIXA, ou sob sua responsabilidade, necessárias ao desempenho das minhas atribuições na Instituição e comprometo-me a cumprir o disposto nos itens a seguir:

Conhecer e cumprir, rigorosamente, todas as políticas e procedimento da CAIXA relativos à segurança da informação.

1. Estar ciente de que os acessos aos quais se referem o presente Termo foram concedidos para uso exclusivo nas atividades a que se destinam.
2. Observar a classificação das informações às quais tiver acesso, de acordo com os critérios estabelecidos pela CAIXA em função das atividades por mim executadas.
3. Caso necessário, ao divulgar as informações da CAIXA, observar os critérios estabelecidos.
4. Não utilizar meus acessos para visualizar dados ou informações desnecessárias ao exercício de minhas atividades.
5. Não utilizar meus acessos para copiar ou remover recursos computacionais, informações de propriedade da CAIXA ou por ela administrada, sem autorização específica para esse fim.
6. Não utilizar meus acessos para interferir em serviços, provocando, por exemplo, congestionamento, alteração, lentidão ou interrupção do tráfego da rede CAIXA.
7. Não utilizar os recursos disponibilizados pela CAIXA em atividades ilegais, tais como difamação, discriminação, obscenidade, pornografia, ameaça, roubo, tentativa de acesso desautorizado a dados ou tentativa de burlar medidas de segurança em sistemas, interceptação de mensagens eletrônicas e violação de direitos autorais.
8. Não citar ou discutir assuntos internos da CAIXA em ambientes públicos, físicos ou virtuais.
9. Respeitar os direitos de propriedade, instalando e/ou utilizando somente recursos tecnológicos autorizados e com as respectivas licenças de uso válidas.
10. Comunicar à chefia imediata qualquer suspeita ou evidência de transgressão às normas em vigor, principalmente para os casos em que ficar comprovado o comprometimento de informação corporativa da CAIXA ou sob sua responsabilidade, evitando que a imagem da Empresa seja colocada em risco junto ao seu público interno e externo.

Estou ciente de que:

As responsabilidades quanto à segurança da informação se estendem além do horário de trabalho e continuam mesmo depois de encerrado o contrato de trabalho, para as informações obtidas em virtude de minhas atribuições na CAIXA.

O descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar na aplicação das penalidades previstas no Regulamento de Pessoal da CAIXA, ou nas sanções citadas nos contratos de prestação de serviços e, ainda, nos demais processos legais cabíveis.

16. MATRIZ DE RISCO

A Matriz de Risco abaixo informada, foi elaborada considerando a atividade financeira, institucional e social exercida pela CAIXA e os impactos e implicações decorrentes da interrupção dos serviços demandados.

MATRIZ DE RISCO				
Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Falha no cadastro do imóvel e/ou Falha na Compatibilização das instalações (Projetos)	Aumento ou diminuição de serviços e/ou materiais	Aumento de prazo e custos. Revisão dos projetos e Planilhas.	Antes do início dos serviços a CONTRATADA deverá checar todas as interferências "in loco"	CONTRATADA ou após análise do caso – Administração/ CAIXA
Embargo ou interdição dos serviços por órgão público / fiscalização.	Paralisação dos serviços por falta de cumprimento de exigências legais (Alvará, ART, Normas de Segurança etc.)	Aumento de prazo e custos.	A CONTRATADA deverá obter todas as licenças pertinentes aos serviços a serem realizadas perante os órgãos responsáveis.	CONTRATADA
Não ter acesso para a execução dos serviços	Ter o acesso (total ou parcial) negado ou ser impedido de entrar na unidade por falta de vigilância.	Aumento de prazo e custos.	A CONTRATADA deverá realizar todos os procedimentos padrões de solicitação de acesso (Realização de biometria, antecedência de 72 h etc.). Citando inclusive as áreas onde realizará os serviços	CONTRATADA ou após análise do caso – Administração/ CAIXA
Falta de qualificação de pessoal	Contratação de pessoal sem a qualificação necessária para o serviço	Retrabalhos Aumento prazos e custos	Exigência de qualificação técnica na contratação Subcontratação de empresas especializadas, dentro do limite permitido	Contratada
Paralisação dos serviços por agentes e/ou eventos externos	Eventos durante os serviços impeçam o cumprimento do prazo ou aumentem seus custos.	Aumento de prazo e custos	Possibilidade de execução de serviços em regime 24h. Contratação de seguro. Risco de Engenharia ou outros com cobertura acessória específica. Capacitação da equipe e observação às normas de segurança. Aditivo contratual	CONTRATADA ou após análise do caso – Administração/ CAIXA
Modificações das especificações do serviço / Projeto	Administração poderá modificar especificações de serviços, ampliar ou reduzir o escopo	Aumento de prazo e custos	Reajustes periódicos/reequilíbrio econômico-financeiro/aditivo contratual	Após análise do caso – Administração/CAIXA
Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade	Retrabalhos Aumento de prazo e de custo	Previsão de cláusulas protetivas nos contratos de fornecimento de materiais/serviços Seguro risco de engenharia Seguro de Responsabilidade Civil Profissional	Contratada
Inflação Flutuação de Câmbio Aumentos desproporcionais de custo de insumos	Diminuição da margem de lucro da empresa	Aumento do custo	Previsão de cláusulas protetivas nos contratos de fornecimento de materiais/serviços Planejamento de compras	Contratada. Caso haja manifestação prévia à emissão dos contratos, CAIXA analisa pedido de cancelamento da Ata
Danos a terceiros	Danos causados a terceiros em decorrência de más decisões durante a reforma.	Aumento prazo e custos	Seguros	Contratada
Roubos ou furtos no local dos serviços	Prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de obras, gerando custos adicionais	Aumento prazo e custos	Planejamento organizacional da empresa	Contratada
Problemas de liquidez financeira	Contratada apresenta problemas de caixa,	Aumento de prazo	Qualificação Econômico-financeira adequada ao	Contratada

	impossibilitando a continuação dos serviços		porte da Ata/contrato Planejamento financeiro	
Não capacidade de gerenciamento dos serviços concomitantes	Falta de pessoal para cumprir os contratos	Serviços atrasados	Contratação de pessoal qualificado em quantidade suficiente	Contratada
Não recebimento dos serviços pela contratante	Não cumprimento das especificações de serviços e equipamentos. Pendências de execução	Retrabalhos Aumento prazos e custos	Fornecer equipamentos e serviços de acordo, ou de qualidade superior, com os especificados em projeto	Contratada